



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

= **DECRETO N.º 2.807/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017** =

(DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE OCAUCU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

CONSIDERANDO: as normas do direito financeiro estabelecidas na lei federal n.º 4.320/64 e as diretrizes fixadas na lei Complementar n.º 101/00- LRF e lei federal n.º 10.028/00;

CONSIDERANDO: a instituição do Programa AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, diferentemente de anos anteriores, são necessários a transmissão dos cadastros e movimentos contábeis em curto espaço de tempo após o encerramento do exercício;

CONSIDERANDO: que os empenhos relativos à contratos em andamento necessitam ser revistos no sentido de se identificar o montante real das despesas a serem efetivamente liquidadas no corrente exercício;

CONSIDERANDO: que os serviços de contabilidade e finanças necessitam de ato normativo sobre os procedimentos a serem tomados de forma a agilizar o referido encerramento do exercício;

CONSIDERANDO: a Instrução n.º 002/2008 e os novos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que somente integrarão como despesa do município aquelas empenhadas, liquidadas e pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte para fins de apuração de gastos com educação e saúde;

CONSIDERANDO AINDA: que o encerramento do exercício financeiro de 2017 e as rotinas para a consolidação do Balanço Geral do Município de Ocauçu a serem efetuadas por meio de sistema eletrônico de dados, que envolvem providências a serem elaboradas previamente adequadas e ordenadas;

CONSIDERANDO FINALMENTE: que compete ao Executivo Municipal zelar pelas finanças públicas municipais e a solução dos problemas que possam afetar a execução orçamentária e encerramento do exercício.

DECRETA:

Artigo 1.º - As despesas relativas a empenhos de Restos a Pagar do exercício corrente não liquidados até a data de 31 de Dezembro de 2.017 serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2.017.

Parágrafo Único: Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 até a data



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

disposta no *caput*, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos de reserva de dotação e empenhos globais.

Artigo 2.º - As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2017, vinculadas a contratos e convênios terão, suas parcelas sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.

Parágrafo Único: Os contratos e convênios de natureza continuada que estenderem-se ao exercício de 2018 deverão ter os empenhos liquidados no exercício de 2018.

Artigo 3.º - As despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2017, com vencimento para o exercício de 2018, deverão ser inscritas em Restos a Pagar Processados.

Artigo 4.º - As notas fiscais e documentação comprobatória da despesa referente a processos de compras realizadas no exercício de 2017 deverão ser encaminhadas para o processamento contábil até o dia 31 do mês de dezembro de 2017.

Artigo 5.º - Os empenhos inscritos em Restos à Pagar de exercícios anteriores a 2017 a serem cancelados, será tratado em decreto próprio.

Artigo 6.º - O serviço de contabilidade fica autorizado a proceder o cancelamento dos empenhos nos termos deste decreto, mantendo os arquivos em pasta própria para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado, quando na auditoria.

Artigo 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Alessandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -